



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 080/2011

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS  
CONTRATADA: LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a atividade no Hospital Municipal "Averaldo Fernandes Barbosa", pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 01/07/2011 a 31/12/2011.

VALOR: R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais), sendo os pagamentos correspondentes no valor de R\$1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), por mês de prestação de serviços, já incluído insalubridade e adicional noturno – determinado pela Secretaria Municipal de Saúde –, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÃO: 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0207-2.028 Manut Hosp Averaldo F. Barbosa - Bloco At Med. Alta Compl Amb - 3.1.90.04 - 00 Contratação por Tempo Determinado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: O prefeito municipal torna público que o referido contrato dispensou de licitação na forma do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento na mesma lei e na Lei Municipal nº 201/2003, de 03.11.2003.

FORO: Comarca de Coxim/MS

DATA ASSINATURA: 30.06.2011.

ASSINAM: MANOEL NUNES DA SILVA, WANDERLY PISSURNO e LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO.

Alcinópolis/MS, 30 de junho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 090/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS  
CONTRATADA: JOYLER KEITH COSTA LEMES

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Original para a Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses, conforme Cláusula Nona "DA PRORROGAÇÃO, AUMENTO OU SUPRESSÃO", contados a partir da data de 01 de julho de 2011.

Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores.

Prazo: 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Dotações: As despesas do presente Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data assinatura: 30.06.2011

Assinam: MANOEL NUNES DA SILVA e JOYLER KEITH COSTA LEMES.

Alcinópolis – MS, 30 de junho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS  
CONTRATADO: PEREIRA & SIRAVEGNA LTDA – ME

OBJETO: I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO: prorroga o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, com início em 01 de julho de 2011 e término em 30 de julho de 2011, nos termos da Lei 8.666/93.

DO PRAZO: 01/07/2011 a 30/07/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, ainda com a previsão expressa da Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato Principal e acordo firmado entre as partes contratantes.

DO FORO: Comarca de Coxim/MS.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

ASSINAM: MANOEL NUNES DA SILVA e NEIVALDO PEREIRA.

Alcinópolis – MS, 30 de junho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 077/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS  
CONTRATADO: SILVESTRINI E VICENSOTI LTDA – ME

Objeto: I – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: prorroga o prazo de vigência do Contrato Original para a Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses, conforme Cláusula Décima primeira "DA PRORROGAÇÃO", contados a partir da data de 04 de junho de 2011.

Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores.

Prazo: 06 (seis) meses, com início em 04 de junho de 2011 e término em 03 de dezembro de 2011.

Dotações: As despesas do presente Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data assinatura: 03.06.2011

Assinam: MANOEL NUNES DA SILVA e FÁBIO ALESSANDRO SILVESTRINI

Alcinópolis – MS, 03 de junho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXTRATO AO XI TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 107-A/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS  
CONTRATADO: SANCHES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prorroga a vigência do Contrato Original para a Execução de seu objeto, pelo período de 02 (dois) meses consecutivos, ampliando o prazo da contratação prevista na Cláusula Oitava no item 8.1 – "DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO", contados a partir da data de 03 de julho de 2011.

PRAZO: 02 (dois) meses, com início de sua vigência em 03 de julho de 2011 e término em 02 de setembro de 2011.

Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato original e demais Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

FORO: Comarca de COXIM – MS.

DATA ASSINATURA: 01.07.2011.

ASS.: MANOEL NUNES DA SILVA e PEDRO EDILSON SANTANA DA SILVA.

Alcinópolis – MS, 01 de julho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal



Portaria Nº. 6.515, de 5 de julho de 2.011.

Instaura inquérito administrativo em face de servidor municipal que menciona, e cria Comissão competente para investigação dos fatos.

**JESUS QUEIROZ BAIRD**, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Nº. 20/06; e Considerando o Processo de Sindicância sob o Nº 794/2011, o qual recomenda a instauração do inquérito administrativo competente, visando a apuração dos fatos e consubstanciado no que dispõe o capítulo IV da Lei Complementar Nº. 20/06, é que decidimos instaurar inquérito competente, resguardando o princípio do contraditório, assegurando assim ao servidor acusado ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Inquérito Administrativo em face do servidor **SIVALDO PEREIRA PIMENTA**, brasileiro, solteiro, Professor de Educação Física, Matrícula Nº. 45012, portador da Carteira de Identidade Nº. 231.771.101 SSP/SP e CPF Nº. 070.598.648-90 tomando por base os fatos apurados no Processo de Sindicância Nº. 794/2011.

**Art. 2º** O Processo de Sindicância e o Relatório Final deverão integrar o Inquérito Administrativo, como peça informativa e da instrução do processo.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do inquérito não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação, por até igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** A Comissão será composta pelas seguintes servidoras: Maria Barbosa Moreira, Delzeir Maria da Silva e Liliane de Campos, sob a presidência da primeira e os demais como membros.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 5 de julho de 2.011.

(a.) **JESUS QUEIROZ BAIRD**  
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.001, de 5 de julho de 2.011.

Cria e constitui o Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do município de Costa Rica – MS.

**JESUS QUEIROZ BAIRD**, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do município de Costa Rica - MS, formado por representantes de instituições de ensino superior, pela sociedade civil organizada, concessionárias dos serviços parceiros políticos, que fica assim composto:

**Art. 2º** Institui o Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do município de Costa Rica – MS, com os nomes abaixo indicados por instituições, entidades, concessionárias dos serviços públicos e parceiros políticos, e que fica assim composto:

I – Profª. **Evair Gomes de Oliveira** – Representante da FECRA – Faculdade de Educação de Costa Rica;

II – **Lucidio de Arruda** – Representante do Clube Rotary de Costa Rica;

III – **Irini Gilberto Marcheti** – Representante Loja Maçônica;

IV – **Martha Gilka Gutierrez Carrijo** – Representante do IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;

V – **Joaquim Alcides Carrijo** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI – **Jesus Martins da Silva** – Representante da TMJB (empresa de coleta de lixo e resíduos do município);

VII – **Deoclécio Paes Silva** – Representante do SIMCOR – Sindicato dos Servidores Municipais de Costa Rica;

VIII – **Walter Moreira Lima** – Representante da Associação Comercial de Costa Rica;

IX – **Waldomiro Bocalan** – Vice-Prefeito Municipal;

X – **Joyler Keith Costa Lemes** – Engenheira Civil.

**Art. 3º** Os membros do Comitê de Coordenação terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 5 de julho de 2.011.

(a.) **JESUS QUEIROZ BAIRD**  
Prefeito Municipal

“Fique legal com o Fisco Municipal”

A Prefeitura de Costa Rica, autorizada pela Lei Municipal 956/2009, oferece uma oportunidade imperdível para os contribuintes quitarem suas dívidas, com descontos nos débitos fiscais ajuizados ou não.

Pagando à vista, desconto de 90% da correção monetária e 100% dos juros e multas. Ou parcele em até 12 vezes sem juros.

Você ainda pode fazer um acordo nos processos de execuções fiscais.

Não perca esta oportunidade!  
Compareça na Prefeitura e aproveite esta chance!



**JORNAL DE COSTA RICA**

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.  
Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
**ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO**  
Diretor Responsável:  
**DUPRE GARCIA COELHO**  
Diretor de Composição e Diagramação:  
**SILVESTRE DE CASTRO**  
Revisão:  
**NELI JUSTINA PEREIRA**  
CNPJ (ME): 08.983.478/0001-89  
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9  
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678  
Redação e Administração:  
**AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90**  
CX. POSTAL: 13 - CEP: 79558-000  
**COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL**  
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br  
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936  
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2338  
Celular: (0xx67) 8131-9893  
Exemplar do dia: R\$ 1,25  
Nº atrasado: R\$ 2,00  
ESTE JORNAL É RESPONSABILIDADE DO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES.  
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA - JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556  
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira dos Jornais do Interior.  
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do Interior.  
Periodicidade verificada em Brasília (DF) - Registro nº 00047.  
Nosso representante com exclusividade para todo o Brasil:  
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.  
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).  
CEP: 04563-690  
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599  
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

O talento educa-se na calma, o caráter no tumulto da vida.  
- GOETHE

**ESPORTE NÃO É DROGA. PRATIQUE!**